



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002801 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1495/2022
De 02 de dezembro de 2022.

Concede Licença por Exercício Efetivo
do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias, aos servidores relacionados abaixo, integrantes do Quadro do Pessoal deste Município.

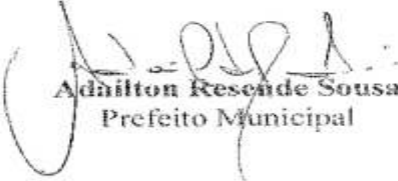
NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
ENILDE SANTANA	***558.445-**	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE	BOM JARDIM
THAUANA WERENA OLIVEIRA DIAS	***.985.105-**	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE	SESP
ILMA DA SILVA BORGES	***.249.265-**	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE	SOUTO DINIZ
MARIA JUCIENE DA SILVA	***.511.225-**	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE	SITIO PORTO
JUSSINEIDE DE LIMA SOUZA	***.992.595-**	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE	MIGUEL TELES
DAMIANA DE CARVALHO L. CUNHA	***.758.945-**	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE	RIACHO DOCE
RAFAELA CLÉCIA SANTOS SILVA	***.357.025-**	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE	SITIO PORTO
JOSE CARLOS SANTANA DIAS	***.147.075-**	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE	POV. SERRA
MARIA EDENILDE COSTA SANTOS	***.068.765-**	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE	RIO DAS PEDRAS

Art. 2º. Apresente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de dezembro de 2022.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br